



CONTRATO Nº 13961/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA A M J COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, RECARGA DE GARRAFÕES COM ÁGUA MINERAL, RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP), COMO TAMBÉM, AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES 20L.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência **com a interveniência do FUNDO E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.013.779/0001-50, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges, neste ato representado pela Sr(a) **MARIA ELIETE DA ROCHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 700.304.724-15, doravante denominada INTERVENIENTE, e do outro lado a empresa **A M J COMERCIO DE GAS GLP LTDA**, sob o nome fantasia: A. M. J. GAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.991.581/0001-57, sediada na Rua Bela Vista, 399, Brasília, Arapiraca – AL, CEP: 57.313-180, e-mail: eadeoliveiragas@hotmail.com, telefone: (82) 9.9901-0448, representada pela Sra. **CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ**, inscrita no CPF nº 651.174.174-53, e RG nº 1.211.969 SSP/DF, residente e domiciliada na Rua Esperidião Rodrigues, 189, Centro, Arapiraca – AL, CEP: 57.300-060, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 027/2023, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, Homologado em 14 de abril 2023, Processo nº 3139/2022 - 1Doc, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral, recarga de garrações com água mineral, recarga de botijões de gás (GLP), como também, aquisição de garrações 20L.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os itens objeto deste TR serão entregues nos locais e horários designados pelas Secretarias Municipais participantes deste processo, dentro do território do Município de Arapiraca.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- 3.1. Emitir empenho;
- 3.2 Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor deste Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após da realização dos mesmos;
- 3.3 Fiscalizar o correto e integral cumprimento desde Contrato através do (a) Gestor (a) do Contrato;
- 3.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula 7 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações de acordo com as exigências do contrato.

4.1 Os produtos a serem adquiridos para os fins de que trata este TR, deverão ser de marca declarada pelo licitante em sua proposta, compatíveis com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelos gestores dos contratos resultante deste, caso haja recusa pelo não enquadramento nas



especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou danos gerais identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada a efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

4.2 Os botijões estão dentro da validade devidamente prevista na embalagem;

4.3 As embalagens dos produtos estão danificadas, amassadas ou furadas;

4.4 Os garrafões estão dentro da validade prevista na embalagem;

4.5 Se atendem a todas as especificações dos produtos, constantes deste TR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

5.1 Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações dos produtos de que for vencedor;

5.2 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os objetos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

5.3 Assumir todos os ônus referentes à entrega dos objetos deste contrato;

5.4 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;

10.5 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo (a) Gestor (a) e cujas reclamações se obriga a entender prontamente;

10.6 Manter permanentemente entendimento com o (a) gestor (a) objetivando evitar interrupções ou paralisação no fornecimento;

10.7 não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente Contrato;

10.8 Assinar os Contratos resultantes da Ata de Registro de Preço no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 32.574,25 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Funcional Programática: Programa de Trabalho 06.60.12.361.2010.2128 – INOVA + Gestão - Manutenção das Atividades Administrativas Elemento de Despesas 3.3.9.0.30. 015001001001 – Material de consumo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de recargas de água mineral natural, garrafão de 20l, embalagem transparentes, com fecho inviolável, resistente a choques e aprovadas pelo dnpm (departamento nacional de produção mineral). O rótulo, também padronizado, deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o dnpm.	Unid.	775	Solara	R\$ 5,75	R\$ 4.456,25
02	Aquisição de caixa com 48 (quarenta e oito) copos descartáveis de 300ml com água mineral, sem gás. O rótulo, também padronizado, deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o dnpm.	Unid.	827	Solara	R\$ 34,00	R\$ 28.118,00
TOTAL						R\$ 32.574,25



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante Nota Fiscal emitida devidamente atestada pelo gestor do contrato;

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta Corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste Contrato iniciará na publicação de seu extrato em imprensa oficial, estendendo-se até o término do exercício vigente da sua celebração, podendo ser prorrogados nos Termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE:

Os produtos a serem adquiridos deverão ser compatíveis com as especificações deste contrato, cujo acompanhamento e controle será processado pelo(a) gestor(a) desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

11.1. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total deste Contrato, a Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da mesma, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o Contrato;

11.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 2 anos**;

11.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

11.5. As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas juntamente, com a do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;



- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

A responsável pelo gerenciamento dos contratos será Kely Aline Gomes da Silva Lopes, portadora do CPF sob o Nº 053.390.954-60, Matrícula nº 105.783.

13.1. Expedir Ordem de fornecimento e/ou serviço quando necessário, em conjunto com o titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE** em conformidade com este e demais peças correlacionadas;

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

13.3. Atestar as Notas Fiscais em conformidade com o especificado nas propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos;

13.4. Comunicar à **CONTRATADA** a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

13.5. Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o(a) Titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

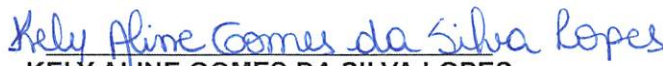

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE


MARIA ELIETE DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

INTERVENIENTE
A M J COMERCIO DE
DE GAS GLP
LTDA:069915810
00157

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GAS GLP LTDA:06991581000157
ND: C-BRL SP-AL, L-ARAPIRACA, O=ICP-Brasil
OU=videoconferencia, OU=19860129000105, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCERTFY, OU=HFE e-CNPJ A1, CN=A.M.J. COMERCIO DE GAS GLP LTDA:06991581000157
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2023.07.10 11:58:05-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 12.1.2

CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ
CONTRATADA


KELY ALINE GOMES DA SILVA LOPES
GESTOR

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira – Portaria nº 1.096/2022

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:BA4D15C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 10368/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 21.013.754/0001-56 E A EMPRESA NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 20.344.116/0001-55.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 9.888,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO:

07.70.10.301.2040.6031 – AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.00.00.0000.0.1.500.1.001002 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE – JACKELINE MARIA BARBOSA ALMEIDA – CPF Nº 011.279.074-76 P/INTERVENIENTE – CARMEM LÚCIA ALVES LOURENÇO – CPF Nº 027.491.701-76 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:A46E7AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 13961/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E A M J COMERCIO DE GAS GLP LTDA, SOB O NOME FANTASIA: A. M. J. GAS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 06.991.581/0001-57.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, RECARGA DE GARRAFÕES COM ÁGUA MINERAL, RECARGA DE BOTTIÕES DE GÁS (GLP), COMO TAMBÉM, AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES 20L.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 32.574,25 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.2128 – INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.9.0.30. 015001001001 – MATERIAL DE CONSUMO. PERMANENTE DO ORÇAMENTO VIGENTE.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTES CONTRATO INICIARÁ NA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO EM IMPRENSA OFICIAL, ESTENDENDO-SE ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE

DA SUA CELEBRAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

DA DATA: 11 DE JULHO DE 2023

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA CPF Nº 700.304.724-15, P/ INTERVENIENTE E A SRA. CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ, INSCRITA NO CPF Nº 651.174.174-53

Publicado por:
Micheliney Rodrigues de Souza
Código Identificador:8EDD7C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 013/2023 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023, Processo nº 4011/2023, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de herbicidas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a qual foi realizada às 09h26min do dia 11 de julho de 2023, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a empresa: Z Aidan Comercio de Insumos Agrícolas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 34.395.165/0001-21, com sede na Rua Reinaldo Pazello, 2657, Santa Quitéria, Curitiba/PR, CEP: 80.310-110, detentora da melhor oferta para os ITENS 01 e 02 com o valor total de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

Arapiraca – AL, 11 de Julho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:2FB338D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 13386/2023 que visa a Locação de Trio Elétrico para a 14ª Parada do Orgulho LGBT de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 18 de Julho de 2023.

Arapiraca, 11 de Julho de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações – CGL

Publicado por:
Angélica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:1FB84020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE
PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 13135/2023, que tem por objeto Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para a Aquisição de medicamentos manipulados a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 18 de julho de 2023.

Arapiraca, 11 de julho de 2023.